

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Secretaria do Município
da Educação
Protocolo nº 1012
Recebido em 13/10/22

TERMO DE CONTRATO Nº
774/2022/SMED FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA 2B
DISTRIBUIDORA LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO – AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO -
MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
135/2022.

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **2B DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.555.146/0001-21, estabelecida no Município de Santo Amaro da Imperatriz (SC), Rua Lavino Ventura, nº 880, Bairro Fabricio, CEP: 88.140-000 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Filipe Berto da Silva, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador(a) do RG nº 3924788 e CPF nº 054.693.149-95 doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 31074/2022 e 32477/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de material de expediente (SMED), conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

11
A
fe

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 50.120,00 (cinquenta mil cento e vinte reais)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
261021	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MARCA: STAR	Unidade	250,0000	3,1000	775,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
256429	Clips 3/0 caixa com 500g - MARCA: TOP	Caixa	500,0000	10,0000	5.000,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
256430	Clips 6/0 caixa com 500g - MARCA: TOP	Caixa	500,0000	8,5000	4.250,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
288897	Cola branca de 1kg - MARCA: PIRA	Tubo(s)	500,0000	10,3000	5.150,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
288898	Cola branca escolar 90g - MARCA: PALHACINHO	Tubo(s)	1.500,0000	1,6500	2.475,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
260942	FOLHA DE EVA LARANJA 40 X 60 CM - MARCA: yins	Unidade	1.000,0000	1,8800	1.880,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
260941	FOLHA DE EVA MARROM 40 X 60 CM - MARCA: yins	Unidade	1.000,0000	1,8800	1.880,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
260939	FOLHA DE EVA PRETO 40 X 60 CM - MARCA: yins	Unidade	1.000,0000	1,8800	1.880,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
260944	FOLHA DE EVA ROXO 40 X 60 CM - MARCA: yins	Unidade	1.000,0000	1,8800	1.880,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
291636	FOLHA DE EVA ROSA 40 X 60 CM - MARCA: yins	Unidade	1.000,0000	1,8800	1.880,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
288930	FOLHA DE EVA VERDE BANDEIRA 40 X 60 CM - MARCA: yins	Unidade	1.000,0000	1,8800	1.880,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
282663	FOLHA DE EVA Vermelho 40 x 60 CM - MARCA: yins	Unidade	1.000,0000	1,8800	1.880,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
260395	FOLHA DE EVA AMARELO 40 x 60 CM - MARCA: yins	Unidade	1.000,0000	1,8800	1.880,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
107192	FOLHA DE E.V.A AZUL 40 x 60 CM - MARCA: yins	Unidade	1.000,0000	1,8800	1.880,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
78049	Fralda Descartável Infantil - Tamanho G MARCA: time do bumbum	Unidade	14.000,0000	0,8000	11.200,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA
261933	PASTA CLASSIFICADOR COMUM - MARCA: FRAMA	Unidade	3.000,0000	1,4500	4.350,00	270599 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.



2 



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em até 30 dias após liquidação.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013	Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272	Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente
Código Reduzido	(2276) – FUNDEB –

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013	Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272	Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha
Código Reduzido	(2276) – FUNDEB –

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013	Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272	Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Código Reduzido	(2276) – FUNDEB –



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

08
08.02
08.02.12
08.02.12.361
08.02.12.361.0013
08.02.12.361.0013.2272
3.3.90.30.26.00.00.00
Código Reduzido

Secretaria de Município da Educação
Complexo Educacional
Educação
Ensino Fundamental
Jovem Preparado para o Futuro
Manutenção das Escolas Municipais
Material Elétrico e Eletrônico
(2276) – FUNDEB –

08
08.02
08.02.12
08.02.12.361
08.02.12.361.0013
08.02.12.361.0013.2272
3.3.90.30.09.00.00.00
Código Reduzido

Secretaria de Município da Educação
Complexo Educacional
Educação
Ensino Fundamental
Jovem Preparado para o Futuro
Manutenção das Escolas Municipais
Material Farmacológico
(909) – SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo
909 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material
919 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08
Secretaria de Município da Educação

M 8



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013	Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2665	Manutenção do Projeto de Educação Fiscal
3.3.90.30.00.00.00.00	(850) – MDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 06 de Outubro de 2022.

Assinado digitalmente por: 2B
DISTRIBUIDORA LTDA:19555146000121
O tempo: 11-10-2022 13:55:19

2B Distribuidora Ltda
Contratada

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.10.06 18:15:17 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Carla Rosane Viana Pedra Mat
7074-2 e Fernanda Silva de Lima
Mat 7679 o (a) senhor

ciente:

Fiscal

Carla
Carla Rosane Viana Pedra
Coord. Núcleo de Materiais
Matrícula: 7074 - SMEd

Fiscal

Fernanda
Fernanda Silva de Lima
Mat. 7679
Núcleo de Material

Henrique
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 06 de Outubro de 2022